



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Governador Edison Lobão - MA, 31 de Outubro de 2017.

Ofício N.º390/2017

ASSUNTO: "ENCAMINHA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2018"

Senhor Presidente,

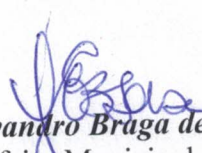
O presente tem por fim apresentar aos membros desta casa de Leis a proposta ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2018.

Com o objetivo de adequar o município à execução ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2018, elaboramos proposta corrigindo as deficiências ocorridas nos exercícios anteriores.

Assim, solicitamos desta Augusta Casa a aprovação do presente projeto, para que o município possa executar todos os programas e ações propostas neste Projeto de Lei.

Contando com especial atenção ao projeto em tela, reiteramos votos de estima e consideração aos membros desta Casa Legislativa.

Cordialmente,

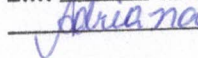

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm 2017/2020
CPF 238.477.603-78

CÂMARA MUL. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA

RECEBEMOS

Em: 31 / 10 / 2017



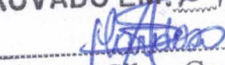
Realizado em: 21/12/2017
Luciene Moreira da Silva
Secretária Mul. de Administração
Portaria: 101/2017
11:19hrs



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVADO EM 13/12/2017


André Silva Cardoso
Presidente

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 2018.**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018, no valor global de R\$ 49.775.664,52 (Quarenta e nove milhões setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e dois centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

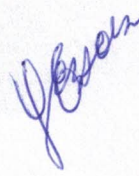
§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$49.775.664,52 (Quarenta e nove milhões setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

I - RECEITA DO TESOIRO	28.768.530,82
1 - RECEITAS CORRENTES	25.587.289,57
1.1 - Receita Tributária.....	616.482,90
1.2 - Receita de Contribuições	134.763,75
1.3 - Receita Patrimonial	53.905,50
1.4 - Receita Agropecuária.....	16.171,65
1.5 - Receita Industrial	5.390,55
1.6 - Receita de Serviços	32.343,30
1.7 - Transferências Correntes.....	24.710.260,42
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	17.968,50
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	3.181.241,25
2.1 - Operações de Crédito	98.826,75
2.2 - Alienações de Bens	21.562,20
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	3.060.852,30
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	25.663.915,50
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS	25.663.915,50
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB.....	(-4.656.781,80)
RECEITA TOTAL.....	35.279.200,00

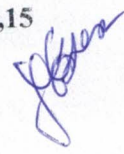
Art5º -A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 49.775.664,52 (Quarenta e nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 39.433.291,95 (Trinta e nove milhões quatrocentos e trinta e três mil duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.342.372,57 (Dez milhões trezentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOIRO	24.024.619,37
1 - DESPESAS CORRENTES.....	12.161.378,70
2 - DESPESAS DE CAPITAL	11.763.240,67
3 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	100.000,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - FUNDOS E ENTIDADES	25.751.045,15





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

12 - FUNDEB -	15.569.732,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	1.105.532,02
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	6.069.714,18
15 -CAMARA MUNICIPAL.....	1.701.616,95
16-SAAE	1.304.450,00
DESPESA TOTAL.....	47.775.664,52

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101	CÂMARA MUNICIPAL	1.701.616,95
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.284.300,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.662.361,00
0204	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS	862.890,00
0205	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	1.894.895,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	723.160,00
0207	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA.....	105.000,00
0208	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	768.475,00
0209	SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URBANOS	7.290.500,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	966.856,40
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.505.165,20
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.525.800,00
0213	SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO	1.035.000,00
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	6.609.714,18
0215	FUNDEB	15.464.732,00
0216	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.105.532,03
0217	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTES – FIA	445.104,76
0218	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	534.212,00
0219	SECR. EXTRAORDINARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E HABITAÇÃO.....	425.900,00
0320	SAAE.....	1.304.450,00
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA.....	100.000,00

TOTAL DAS UNIDADES **49.775.664,52**

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado:

- I- abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.
- II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.
- III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Edison Lobão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinete e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13- As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO AOS 31 DE OUTUBRO DE 2017

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal
Adm 2017/2020
CPF 238.477.683-11


Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal
Adm 2017/2020
CPF 238.477.683-11